



AVISO DE EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4578/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividades-meio) com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

O Município de Casimiro de Abreu, revendo os autos do Processo Licitatório n.º 103/2022, torna público aos interessados, através da Pregoeira, a **exclusão da exigência contida na letra “d” do subitem 8.1.5 da Qualificação Técnica do edital do Pregão Presencial 103/2022**, na forma da transcrição do item a seguir:

8.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.5. Documentação Técnica: a) A empresa deverá apresentar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha executado contrato com um mínimo de 50 (cinquenta) postos de trabalho, e que demonstrem o desempenho satisfatório, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto.

a1) No Atestado de Capacidade Técnica, somente será considerado válido o atestado que contenha timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser atestado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas à conferência.

a2) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) Para a comprovação da aptidão será aceito o somatório de atestados demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

d) **EXCLUÍDO;**

e) A licitante deverá apresentar ainda:

e1) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e2) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em Casimiro de Abreu/RJ, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

e3) Declaração, assinada pelo Representante Legal da Empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Casimiro de Abreu, servidores e alunos da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

e4) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados (declarações) sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos mencionados, contudo as informações deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no certame.

Ressalta-se que, existe a mesma exigência no Termo de Referência, no subitem 12.1.4, sendo também desconsiderada.

Registra-se que a alteração não afetará a formulação da proposta, motivo pelo qual, não haverá a necessidade de publicação de novo prazo para a abertura da proposta, de acordo com o que prevê o §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/1993. Permanecem em vigor as demais condições. A licitação terá início no dia 26/12/2022, às 09h30min., na sala de Reunião localizada na Rua Mário Costa nº 593 - Vale das Palmeira.

Casimiro de Abreu, 23 de dezembro de 2022.

Débora da Silva Aguiar
Pregoeira